

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74  
Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020  
Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



P R E F E I T U R A D E  
**SOUSA**  
VENCENDO COM TRABALHO

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020

## CONVÊNIOS



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "A CASA DO CAMINHO", PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "A CASA DO CAMINHO"**, doravante denominada **CASA DO CAMINHO**, com sede na BR-230 – KM 459, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.532.863/0001-11, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 1.061 de novembro de 1983, neste ato representado por **WALTER SARMENTO DE SÁ FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 192.856 - SSP/PB, CPF nº 089.238.844-72, residente e domiciliado na BR-230 – KM 470, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "A CASA DO CAMINHO"** com vistas a conceder o recurso transferido fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento social MDS para o incremento temporário – custeio oriundo da emenda Parlamentar para a unidade referenciada. O recurso transferido e sua utilização reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 e a Portaria nº 2601 de 06 de novembro de 2018 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

#### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única à COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ "A CASA DO CAMINHO".

#### 2 - Compete a Comunhão Espírita Cristã "A Casa do Caminho":

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até cento e oitenta (180) dias da data da transferência dos recursos;

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 25 de Maio de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

Walter Sarmiento de Sá Filho.  
WALTER SARMENTO DE SÁ FILHO

Presidente da Instituição

*Maria Emy Martins Pardo*  
1ª TESTEMUNHA

c.r.f. 089.157.724-34

Maria Emy Martins Pardo  
2ª TESTEMUNHA

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CLUBE DA MELHOR IDADE SORRISO E ESPERANÇA - CMISE, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **CLUBE DA MELHOR IDADE SORRISO E ESPERANÇA - CMISE**, doravante denominada **CMISE**, com sede na BR-230 – KM 459, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.439.882/0001-00, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 1.910 de 17 de março de 2003, neste ato representado por **MARIA LIGIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.667.922 - SSP/PB, CPF nº 203.680.704-68, residente e domiciliada na rua José Facundo de Lira, nº 4, Bancários, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e o **CLUBE DA MELHOR IDADE SORRISO E ESPERANÇA - CMISE** com vistas a conceder u recurso transferido fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento social MDS para o incremento temporário – custeio oriundo da emenda Parlamentar para a unidade referenciada. O recurso transferido e sua utilização reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 e a Portaria nº 2601 de 06 de novembro de 2018 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

### **1- Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única ao CLUBE DA MELHOR IDADE SORRISO E ESPERANÇA - CMISE.

### **2- Compete ao CLUBE DA MELHOR IDADE SORRISO E ESPERANÇA - CMISE:**

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



## MUNICÍPIO DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até cento e oitenta (180) dias da data da transferência dos recursos;

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB, 25 de Maio de 2020.

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020



MUNICÍPIO DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

*Maria Lígia Martins de Oliveira*  
MARIA LIGIA MARTINS DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Instituição

*Maria Gemy Martins Gonçalves*  
1ª TESTEMUNHA

*Flávio José de Jesus*  
2ª TESTEMUNHA

PAÇO MUNICIPAL

Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB

# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 228 – Segunda Quinzena de Maio de 2020

Sousa/PB - Quarta, 03 de Junho de 2020

## CONVITE



## CONVITE

**Ficam convocados** todos os Empresários de Sousa, e região a participarem da reunião que se realizará em 19/06/2020, a partir 19h30min, na sala do CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), na Rua. Lafayette Pires Ferreira, nº07, no centro da cidade de Sousa, cuja pauta será a seguinte:

Pauta:

1. Início das negociações com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Sousa e Região, visando celebrar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho ano base 2020/20201.

Sousa, PB, 03 de Junho de 2020.

Francisco das Chagas Santana de Medeiros  
Presidente